



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



Documentos
11456
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 826b31fc-65d4-410b-a86e-da456a544543

1.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento da notificação;

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde de Amaraji - FMS), nos termos da legislação vigente.

13 - DO FORO

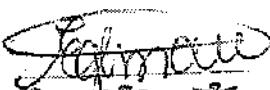
Fica eleito o foro da cidade de Amaraji/PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

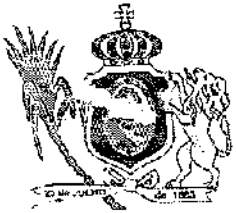


JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE


O Futuro é Agora





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA MAURA CAVALLACANTI DE MORAIS
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 82663f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

EMPRESA DETENTORA DA ATA MASTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
Folha 2 de 2
[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



[Handwritten Signature]

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Aos 06 de março de 2015, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Amaraji, CNPJ (MF) sob o nº 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, Nº 72 – Centro - Amaraji/PE, neste Ato representada por seu Prefeito Sr. **Jânio Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.994.630 SSP/PE e CPF (MF) nº 244.038.734-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **PMA**, e de outro lado a empresa **RGF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** com sede situada no seguinte endereço Av. Rui Barbosa, nº 896, Cruz das Almas, Glória do Goitá – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.570.384/0001-31, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Robério Gomes Feitosa**, CPF: nº 879.493.184-49 e R.G. nº 4.785.026 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José da Costa Borba, nº41, Cruz das Almas, Glória do Goitá – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 01/2015, PL nº 01/2015, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público **Daniel Fernandes Soathman**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços de apoio logístico incluindo locação de estrutura de palco, som, iluminação, geradores, toldos e cabines sanitárias para serem utilizados em eventos e festividades no Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, e Decreto Municipal Nº 03, de 01 de março de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços de apoio logístico incluindo locação de estrutura de palco, som, iluminação, geradores, toldos e cabines sanitárias para serem utilizados em eventos e festividades no Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 ITENS:

ITEM 01: PALCO



O Futuro é Agora

Documento Assinado Digitalmente por: JÂNIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assinse em: http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 826631fc-65d4-410b-a86e-da456a544543



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL



Fls. 301
COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL

Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALLACANTI DE MORAIS
Município: Amaral - PE
e/cce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES	VALOR UNIT. POR DIA R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
01	Palco em estrutura de grid medindo 12,00m x 8,00m, com total cobertura 6,00m altura em lona anti-chama tipo night and day ou similar 02 águas com 2,20m de altura + regulagem de 0,40cm podendo ficar com 2,60m de altura do solo ao piso do palco, piso do palco em placas moduladas em compensado naval com forração em carpete ou linóleo e sistema anti-balanço escada de acesso 2,50m altura x 1,00m largura metálica galvanizado com corrimão, todos os pés do palco com regulagem tipo parafuso em aço e com espessura 6 a 8 polegadas, do chão para o piso 2,20m e pé direito com 6,5m; 02 orelhas para P.A. ou equipamentos diversos com 4,00m x 3,00m cada uma, área de produção com 02 camarins acarpetados com iluminação adequada, mesa, cadeiras e climatizados com 20 mts de disciplinador para ladear a frente do palco e cabos de aço de sustentação do palco, ar condicionado de 10.000 btus + extintores contra incêndio.	50	R\$ 4.050,00	R\$ 202.500,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01 →				R\$ 202.500,00

Valor Máximo Admitido para o item 01: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

ITEM 04: TOLDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES	VALOR UNIT. POR DIA R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
04	Toldo em estrutura tubular metálica medindo 6,00 m x 5,00 m do tipo chapéu de bruxa, cobertura em lona anti-chamas na cor branca ou transparente com pé direito de 3,00 m.	180	R\$ 295,00	R\$ 53.100,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 04 →				R\$ 53.100,00

Valor Máximo Admitido para o Item 04: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

[Handwritten signature]

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



ITEM 05: CABINE SANITÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES	VALOR UNIT. POR DIA R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
05	Cabine Sanitária (STD) individual e portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante janelas de ventilação e com indicação sistema de trava com chave contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 2,00 metros de altura interior, 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo e abastecimento de papel higiênico e material de limpeza.	750	R\$ 140,00	R\$ 105.000,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 05 →				R\$ 105.000,00

Valor Máximo Admitido para o Item 05: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ITEM 06: GERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES	VALOR UNIT. POR DIA R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
06	Gerador capacidade mínima 180 KVA, silenciador e cabinado, dispondo de todos os itens necessários a interligação, além de eletricitista em tempo integral.	50	R\$ 1.980,00	R\$ 99.000,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 06 →				R\$ 99.000,00

Valor Máximo Admitido para o item 06: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

1.3 - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS 01, 04, 05 e 06:** R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

1.4 **PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO:** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o início das festividades no Município de Amaraji - PE

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI



diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2- DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2015, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Poder Executivo
Unidade: 80 – Secretaria de Cultura, Desportos, Turismo e Juventude
Natureza de Despesa: 3390.39.00

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2016, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação de serviço decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 A prestação dos serviços deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Em até 30 (trinta) dias após O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo demandante, e ainda de acordo com as seguintes condições.

- a) Os pagamentos serão condicionados à apresentação de cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART da Execução dos Serviços, perante o CREA-PE;
 - Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Assinatura: *[assinatura]*
 Fis: 301
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigará-se a:
- 08.1 - a prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, observando-se o prazo de antecedência para montagem das estruturas;
 - 08.2 - a substituir, de imediato, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos munícipes, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
 - 08.3 - a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
 - 08.4 - a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Amaraji ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.
 - 08.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).
 - 08.6 - a instalar, às suas custas, o palco, camarote, arquibancada, som e iluminação, de que trata o objeto deste Termo de Referência nos locais indicados pela PMA, dentro do Município de Amaraji/PE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se a providenciar a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos adjudicatário que ensejar o retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando da prestação dos serviços de apoio logístico, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amaraji e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;

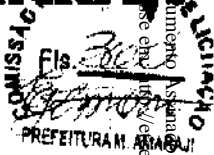
[Assinaturas e rubricas]

O Futuro é A.

Assinatura digitalmente por: JANIO Gouveia DA SILVA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
 de gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 826b31fc-65d4-410b-a86e-da456a544543



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAJÊ



- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

O Futuro é Agora

Documento assinado digitalmente por: JANIO GOUVEIA D'Á SILVA MAURA CAVALLACANTI DE MORAIS
Data e hora: 10/08/2023 10:00:00
URL: https://www.prefeitura.amambajê.mt.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: 826631fc-65d4-410b-a86e-da456a544543



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



COMISSÃO
Fis. 299
PREFEITURA M. AMARAJI

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da PMA), nos termos da legislação vigente.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Amaraji/PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amaraji, 06 de março de 2015.

JÂNIO GOUVEIA DA SILVA
CONTRATANTE

RGF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF 034.786.424-51
CPF 659.260.304-63

Documento Assinado Digitalmente por: JÂNIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543



V. G. M. S.

6069

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



COMISSÃO
Fls. 32
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 de março de 2015, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Amaraji, CNPJ (MF) sob o nº 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, Nº 72 – Centro - Amaraji/PE, neste Ato representada por seu Prefeito Sr. **Jânio Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.994.630 SSP/PE e CPF (MF) nº 244.038.734-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **PMA**, e de outro lado a empresa **OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede situada no seguinte endereço Rua Visconde do Rio Branco, Nº 49, Centro, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.051.031/0001-46, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. **Ulisses da Silva Pádua**, CPF: nº 044.891.474-30, R.G. nº 5.876.195 SSP/PE, residente e domiciliado em Rua Padre Cromacio Leão, Nº 98, Centro Jaboatão dos Guararapes – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 01/2015, PL nº 01/2015, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro Público **Daniel Fernandes Soathman**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços de apoio logístico incluindo locação de estrutura de palco, som, iluminação, geradores, toldos e cabines sanitárias para serem utilizados em eventos e festividades no Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, e Decreto Municipal Nº 03, de 01 de março de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é registro de preços, por item, para eventual prestação de serviços de apoio logístico incluindo locação de estrutura de palco, som, iluminação, geradores, toldos e cabines sanitárias para serem utilizados em eventos e festividades no Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 ITENS:

ITEM 02: SOM



2015/03/06

2015

O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



Valor Máximo Admitido para o item 02: R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

ITEM 03: ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES	VALOR UNIT. POR DIA R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
03	01 - Modulo com mesa de luz e Mult - Cabos mínimo 30.000 WATTS; 03 - Iluminação Robot Efeito de Luz; 01 - Máquina de Fumaça mínimo 2000 WATTS; 40 - Refletores com lâmpadas Par ; 02 - Efeito de Luz Raio de Sol; 03 - Iluminação Laser Vermelho e Verde; 01 - Canhão seguidor Cabos Diversos Da mesa de frente: Toldo em estrutura tubular metálica medindo 3,00m X 3,00m do tipo chapéu de bruxa, cobertura em lona anti-chama na cor branca ou transparente, com pé direito de 3,00 m, e disciplinador para fechamento total.	50	R\$ 1.920,00	R\$ 96.000,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 03 →				R\$ 96.000,00

Valor Máximo Admitido para o item 03: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

1.3 - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS 02 e 03:** R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

1.4 **PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO:** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o início das festividades no Município de Amaraji - PE

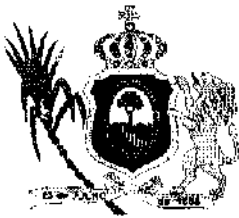
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2- DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assinatura: 8266316c-65d4-410b-a86e-da456a544543

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2015, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Poder Executivo
Unidade: 80 – Secretaria de Cultura, Desportos, Turismo e Juventude
Natureza de Despesa: 3390.39.00

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2016, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação de serviço decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 A prestação dos serviços deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Em até 30 (trinta) dias após O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo demandante, e ainda de acordo com as seguintes condições.

- a) Os pagamentos serão condicionados à apresentação de cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
 - Anotações de Responsabilidade Técnica – ART da Execução dos Serviços, perante o CREA-PE;
 - Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigam-se-á:

- 08.1** – a prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, observando-se o prazo de antecedência para montagem das estruturas;
- 08.2** – a substituir, de imediato, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos munícipes, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- 08.3** – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- 08.4** – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL



COMISSÃO
Fis 31
[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL

Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA MAIARA CAVALLANTE DE MORAIS
/eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 82663f6c-65d4-410b-a86e-da456a54453

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES	VALOR UNIT. POR DIA R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
02	<p>Mixer: 01 – Mesa de som com 40 canais, 8 sub digital ou similar (Frente); 01 – Mesa de som com 40 canais, 8 sub digital ou similar (Palco).</p> <p>Power: 04 – Amplificadores estéreo de 3000 w; 01 – Amplificador estéreo de 2000 w; 03 – Amplificadores estéreo de 2000 w; 01 – Amplificador estéreo de 6000 w; 01 – Amplificador estéreo de 4000 w; 01 – Amplificador estéreo de 3000 w; 06 – NA estéreo de 2200 w.</p> <p>Periférico PA FRENTE: 16 – Caixas de grave; 02 alto falantes de 18 cada, 12 – Caixas 3 vias AF 2x12 cada</p> <p>Periférico Palco: 02 – Processadores digitais estéreo; 01 – Crossover estéreo; 05 – Equalizador estéreo; 02 – Compressor estéreo; 02 – Multi Gate estéreo; 02 – Efeito de voz; 20 – Pedestais; 20 – Garras para Bateria e Percussão.</p> <p>Equipamento Palco: 01 – Corpo de bateria com pele hidráulica; 02 – Caixas de 3 vias 02 – Caixas grave Side 02 falantes de 15 cada; 03 – Cubos Guitarra, Teclado e Baixo; 02 – Retorno de voz duplo cada 02 falantes de 15; 04 – Retorno de bateria percussão etc, falante de 15; 01 – Retorno bateria, 01 falante 18 SUB; 01 – Multi Cabos mínimo 50 MTS + 10 Palco mínimo 56 vias 02 – Microfones sem fio UHF AUDIO; 02 – Microfones Pedal; 01 – Kit Microfone Bateria; 20 – Microfones ; 04 – Microfones de voz sem fio;</p> <p>Cabos Diversos</p>	50	R\$ 3.430,00	R\$ 171.500,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 02 →				R\$ 171.500,00

[Handwritten signatures and notes]
A Futura e Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



Assinado Digitalmente por: JANIÃO GOUVEIA DA SILVA MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Data: 2023/08/08 10:00:00
URL: http://www.sicpe.pe.gov.br/eppp/validadoc/seam/Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Amaraji ou a terceiros, isentando a esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

08.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).

08.6 - a instalar, às suas custas, o palco, camarote, arquibancada, som e iluminação, de que trata o objeto deste Termo de Referência nos locais indicados pela PMA, dentro do Município de Amaraji/PE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se a providenciar a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando da prestação dos serviços de apoio logístico, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art. 24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amaraji e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

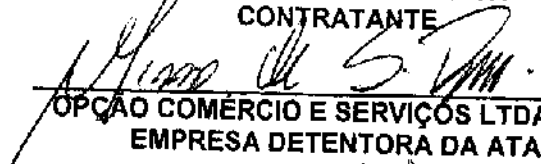


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls. 306
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Evento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
 Assinatura em: /s/Janio Gouveia da Silva
 Assinatura em: /s/Maura Cavalcanti de Moraes
 URL: http://cei.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 82663f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

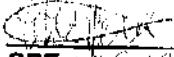


 JANIO GOUVEIA DA SILVA
 CONTRATANTE

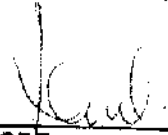


 OPCAO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:



 CPF 05.186.124-51



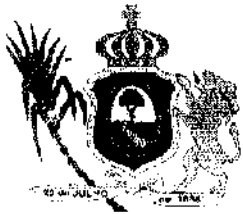
 CPF 659.260.304-63



Testemunhas:

ADP

07/04/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



ATA
COMISSÃO
Fig. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou, por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da PMA), nos termos da legislação vigente.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Amaraji/PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amaraji, 06. De março de 2015.

Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALLACANTI DE MORAIS
e-mail: hugo@pe.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALLACANTI DE MORAIS
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 826b31fc-65d4-410b-a86e-da456a544543

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 de abril de 2015, presentes de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amaraji, CNPJ (MF) sob o nº 11.690.211/0001-10, situada Rua Fausto Pontual, s/nº, Alto do Cruzeiro – Amaraji - PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Diretor Presidente, José Florivaldo Ferreira da Silva, Brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.577.214 SSP/PE e CPF(MF) nº. 478.697.044-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **SAAE**, e de outro lado a empresa **BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.** com sede situada no seguinte endereço BR 101, KM 38 – Norte – Distrito Industrial – Itapissuma – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Jefferson Teixeira, CPF: nº 465.000.305-91 R.G. nº 07301047, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro de Melo Cahu, nº 51 – Edf. Atlântico Sul – Apto. 401 – Boa Viagem – Recife - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 01/2015, PL nº 01/2015, do tipo menor preço **POR ITEM**, pelo Pregoeiro Público **Daniel Fernandes Soathman**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é registro de preços, por item, para eventual fornecimento de material químico a ser usado no tratamento de água no Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, e Decreto Municipal Nº 03, de 01 de março de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços, por item, para eventual fornecimento de material químico a ser usado no tratamento de água do Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Itens

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	CLORO GÁS	4.500	KG	Canexus Nacional	R\$ 16,63	R\$ 74.835,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 04 →						R\$ 74.835,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 04: R\$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais).

1.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência é de 24 (vinte quatro) horas, devendo ser entregues de forma parcela após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo SAAE do Município ou servidor habilitado.

1.5 A existência de preços registrados não impede o SAAE de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO

Jefferson Teixeira
Diretor Presidente
Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S.A.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA MAURA CAVALLACANTI DE MORAIS
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2015, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40- Unidade Supervisionada

Unidade: 10 - SAAE

Atividade: 18.544.0024.2.135

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2016, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O fornecimento dos produtos decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 O fornecimento deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4 desta Ata de Registro de Preços.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O preço global do presente Contrato será de **R\$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, correspondentes ao **Lote 04**, já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos, de cada compra, serão efetuados mensalmente à(s) contratada(s), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto solicitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAAE. Não haverá reajustamento de preços;

Janio Gouveia da Silva
Maurice Cavallacanti de Moraes
Comercial
Químicos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **SAAE**.

Parágrafo Terceiro - A critério do SAAE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigará-se-á:

8.1 - a substituir os produtos, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pelo SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.2 - entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pelo SAAE do Município, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

8.3 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

8.4 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

8.5 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme pactuado;

9.2 - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

9.3 - a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do fornecimento, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Ao adjudicatário que ensejar o retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, ou do fornecimento de material químico a ser usado no tratamento da água do Município, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amaraji e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Stefano Teixeira
Instituto Comercial
de Química e S/A



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
MCE em: http://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 - Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

Pessoa Jurídica
Comercial
Larará Químicos
S/A.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 82663f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE), nos termos da legislação vigente.

13 -DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Amaraji - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JOSÉ FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE



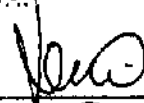
BÉRACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Jefferson Texeira
Diretor Comercial
Béraca Sabará Químicos
e Ingredientes S/A.

TESTEMUNHAS:



CPF: 431.655.244-91



CPF: 659.260.304-63





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 - Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE), nos termos da legislação vigente.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Amaraji - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

R&S MAGALHÃES SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA - ME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF: 042.894.794-75

CPF: 658.260.304-63



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal, Lei 37/80.



09.1 - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme pactuado;

09.2 - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

09.3 - a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do fornecimento, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Ao adjudicatário que ensejar o retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, ou do fornecimento de material químico a ser usado no tratamento da água do Município, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amaraji e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALLACANTI DE MORAIS
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

6.1 O fornecimento dos produtos decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 O fornecimento deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4 desta Ata de Registro de Preços.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O preço global do presente Contrato será de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), correspondentes aos **Lotes 01, 02 e 03**, já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente à(s) contratada(s), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Não haverá reajustamento de preços

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **SAAE**.

Parágrafo Terceiro - A critério da **SAAE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigará-se a:

08.1 - a substituir os produtos, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pelo SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

08.2 - entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pelo SAAE do Município, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

08.3 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

08.4 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

08.5 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 826b3f6c-65d4-410b-a86e-da456a544543

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	SULFATO DE ALUMÍNIO F666.	38.000	KG	R\$ 1,95	R\$ 74.100,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 03 →					R\$ 74.100,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 03: R\$ 74.100,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

1.3 – VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS 1, 2 E 3: R\$ 195.600,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

1.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência é de 24 (vinte quatro) horas, devendo ser entregues de forma parcela após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo SAAE do Município ou servidor habilitado.

1.5 A existência de preços registrados não impede o SAAE de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrealizáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2015, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40– Unidade Supervisionada

Unidade: 10 – SAAE

Atividade: 18.544.0024.2.135

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2016, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JANIO GOUVEIA DA SILVA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assinatura: http://cece.ice.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam Código do documento: 826b31fc-65d4-410b-a86e-da456a544543

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 de abril de 2015, presentes de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amaraji, CNPJ (MF) sob o nº 11.690.211/0001-10, situada Rua Fausto Pontual, s/nº, Alto do Cruzeiro – Amaraji - PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Gerente Executivo, José Florivaldo Ferreira da Silva, Brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.577.214 SSP/PE e CPF(MF) nº. 478.697.044-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **SAAE**, e de outro lado a empresa **R&S MAGALHÃES SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA - ME** com sede situada no seguinte endereço Av. Júlio Cesar, nº 174 B, Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.453.223/0001-93, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Rafael Dayvid Magalhães dos Santos, CPF: nº 030.390.124-10 R.G. nº 5.346.747 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião do Souto, nº 146, Apto. 204, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 01/2015, PL nº 01/2015, do tipo menor preço POR ITEM**, pelo Pregoeiro Público **Daniel Fernandes Soathman**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é registro de preços, por item, para eventual fornecimento de material químico a ser usado no tratamento de água no Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, e Decreto Municipal Nº 03, de 01 de março de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços, por item, para eventual fornecimento de material químico a ser usado no tratamento de água do Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Itens

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% DE CLORO ATIVO.	2.400	KG		R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01 →						R\$ 36.000,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	PAC (POLICLORETO DE ALUMÍNIO).	38.000	KG		R\$ 2,25	R\$ 85.500,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 02 →						

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 02: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).